



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEI N.º 965/2012

Dispõe sobre a declaração de UTILIDADE PÚBLICA do INSTITUTO CASA DA CIDADANIA DE SERRINHA, denominado ICCS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ICCS - INSTITUTO CASA DA CIDADANIA DE SERRINHA, constituída em 20 (vinte) de novembro de 2008 (dois mil e oito), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município desde 03 (três) de novembro de 2009 sob o protocolo de n.º.11.189, as Fis. 04, Registro de n.º. 2.595, Fis. 61, Livro n.º. A 18, inscrita no CNPJ n.º. 12.337.165/0001-32, com sede administrativa sediada no município de Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 21 de junho de 2012.


OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

INC. RESP.

